



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 769A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 769A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.685, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a proibição de realização de horas extraordinárias, e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que preceitua as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o TAC nº 58/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente **proibida** a realização e o **pagamento de horas extraordinárias** aos servidores públicos municipais, ressalvados os autorizados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único: A autorização deve ser formalizada com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e quando não for possível, no próximo dia útil.

Art. 2º. A falta de autorização do Secretário Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, proíbe o pagamento das horas extraordinárias.

Art. 3º. Todas horas extras devem ser justificadas no sistema e-RH, impressas, assinadas e arquivadas na unidade de trabalho.

Art. 4º. Identificado pagamento indevido de horas extraordinárias a qualquer servidor de sua secretaria, fica o Secretário Municipal responsável pela devolução dos valores ao erário público.

Art. 5º. O Secretário Municipal é responsável pelo pagamento da multa aplicada pelo descumprimento do TAC nº 58/2015.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5.630 de 03 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 072, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidora municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.978 de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **EUNICE PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 114.382.478-42, Secretária de Administração, para responder pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no período de **10/02/2022 a 20/02/2022 (10 dias)**, em decorrência do afastamento por Covid-19 da servidora Raquel da Silva Jorge Gregolin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Edital nº 003/2022

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO CIDADE ACOLHEDORA

CONVOCAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTILHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONVOCAR O(A) CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S (**VAGAS REMANESCENTES**) NAS COLOCAÇÕES **146º E 147º**, NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO FRENTE DE TRABALHO CIDADE ACOLHEDORA, CONFORME EDITAL Nº 002/2021.

Os (as) Candidatos (as) convocado (as) abaixo deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social no dia e horário a ser previamente agendado por meio de contato telefônico ou agendamento presencial caso infrutífero o contato telefônico, para apresentação dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente), conforme item 33 do Edital 001/2021 e os considerados pertinentes pela Comissão de Seleção, sendo dispensada a entrega das cópias dos documentos já apresentados no momento da inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 769A

Página 3 de 3

- Documento de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) do candidato e (a) cônjuge ou do(a) companheiro(a) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);
- Comprovante de escolaridade, se possuir;
- Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros);
- Uma foto 3x4 recente e sem uso;
- Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- Atestados de Antecedentes Criminais atualizados, disponíveis nos seguintes links: Estadual (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/>) - Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

- Laudo Médico para os candidatos portadores de deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

O (a) candidato (a) que não comparecer será considerado desistente, não cabendo o (a) mesmo (a) nenhum recurso, podendo a Prefeitura convocar em imediato os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme item 42 do Edital nº 001/2021, **a inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos**, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em **nulidade da inscrição e desclassificação do candidato** com todas as suas decorrências.

Ressaltamos que só será permitida a entrada no espaço de entrega dos documentos, o indivíduo classificado (a), não permitindo acompanhantes, com exceção aos candidatos com deficiência, tampouco entrega de documentos por meio de terceiros. Não será permitida a entrega de documentos fora dos horários agendados.

O início das atividades será oportunamente comunicado ao bolsista por meio de contato telefônico, em que será informado o dia da apresentação, bem como o coordenador responsável pela equipe.

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
146	SANDRA REGINA FERREIRA DOURADO	12.664.613-2
147	FERNANDES SIQUEIRA LOPES	18.713.684

Castilho-SP., 11 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

.....